

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
Processo nº 025/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 14/04/2021.

Objeto:

→ CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE.

JUSTIFICATIVA

A Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para o conserto da Motoniveladora Case, empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0004-72, com sede na Rua Frederico Mentz, 1017, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, empresa destinada ao comércio de máquinas, equipamentos para terraplanagem, partes e peças, serviços de manutenção e reparação mecânica.

A contratação efetiva-se como inexigibilidade, por se tratar de empresa que possui peças genuínas, mão de obra especializada. A empresa acima citada esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar no estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com isso, encaminhamos ao Prefeito Municipal de Humaitá/RS, Sr. Paulo Antônio Schwade, da presente inexigibilidade, que após análise da documentação da Empresa de J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A CNPJ nº 95.424.321/0004-72, a qual apresentou todas as negativas, atestado de capacidade técnica, orçamento no valor de R\$ 36.327,65 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estando apta para o referido processo licitatório, para que se proceda a análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação para que produza os efeitos legais.

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

Estela C. Penz
Secretária de Administração
Prefeitura Humaitá RS

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 14 abril de 2021.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade: 04 SOS Transportes

Proj./Ativ. 2013 - Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento: 33.90.30.39.0000 – Material Manutenção de Veículos

Despesa: 79 – Saldo R\$ 167.170,01

Elemento: 33.90.39.17.000000 – Manutenção de Veículos

Despesa: 81 – Saldo R\$ 175.654,80

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

Lenir Cecília Dahlen
Secretária de Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

Em análise ao presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

Comissão de Licitação:

Nome: Ricardo George Schuster

Assinatura: _____

Nome: Sandro Rogerio Petry

Assinatura: _____

Nome: Cristina Donato

Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 025/2021, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA J MALUCELLI S/A, para conserto, peças e mão de obra da Máquina Case Modelo 0000009-845 CAB . Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I.

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Humaitá/RS.

Contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE.

Pagamento: conforme orçamento apresentado valor de R\$ 36.327,65 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a notória capacidade técnica dos serviços prestados pela Empresa J Malucelli Equipamentos S/A, bem como, seu credenciamento em nível regional, demonstrando que os serviços prestados estão de acordo com a legislação vigente.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de contratação de serviços para conserto, peças e mão de obra na Motoniveladora Case, Modelo: 0000009-845B CAB e o mesmo não dispondo de outra Empresa na região que atenda a demanda das especialidades o mais próximo e com melhor proposta de serviços vem a ser este, por isso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A PARA CONSERTO, MÃO DE OBRA E PEÇAS DA MOTONIVELADORA CASE.**

Sendo a empresa especializada no ramo de conserto de maquinas Case, com o valor de R\$ 36.327,65 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

A contratação efetiva-se como inexigibilidade, por se tratar de empresa que possui peças genuínas, mão de obra especializada. A empresa acima citada esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar no estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o exposto, concluir-se pela incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, não sendo necessária a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 14 de abril de 2021.

Assessor Jurídico